



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 02 AGO 2018
Presidente

PROJETO DE LEI

176

GARANTE A FÉ PÚBLICA AO PROFISSIONAL DA ADVOCACIA EM PROCESSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Pela presente lei, o advogado, por sua indispensabilidade à administração da Justiça, constituído em processo administrativo no âmbito do município de Ribeirão Preto, no uso das prerrogativas e do exercício profissional em defesa dos direitos dos cidadãos, poderá declarar autênticas as cópias reprográficas de documentos necessários à prestação do serviço, vedada a exigência de reconhecimento de firma.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



576

Camara Municipal de Ribeirao Preto

Protocolo Geral nº 10436/2018
Data: 01/08/2018 Horário: 15:24
Legislativo -**Prefeitura Municipal de Ribeir**

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 20 de julho de 2018.

Of. n.º 2.204/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“GARANTE A FÉ PÚBLICA AO PROFISSIONAL DA ADVOCACIA EM PROCESSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei, por indicação do Nobre Vereador Alessandro Maraca, tem por objetivo garantir a fé pública aos advogados, no âmbito do Município.

Dessa forma, o advogado poderá declarar autênticas as cópias reprográficas de documentos necessários, não sendo exigido o reconhecimento de firma de tais cópias.

O disposto no presente Projeto de lei fundamenta-se no artigo 425, inciso IV, do Código de Processo Civil, que assim estabelece:

Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais:

(...)

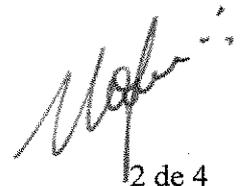
IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;

(...)

É sabido que o advogado é indispensável à administração da justiça (art. 133 da C.F.), atuando em favor da sociedade, buscando salvaguardar os direitos dos cidadãos.

Da mesma forma, a burocracia acaba implicando diretamente na eficiência do Estado, trazendo prejuízos à administração pública e, conseqüentemente, para os usuários do serviço público.

Com o Projeto, será possível dar mais celeridade e eficiência aos processos administrativos no âmbito do Município, garantindo a fé pública aos advogados, nos mesmos termos da legislação federal – Código de Processo Civil.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A